



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE TAUBATÉ E REGIÃO.

Rua Bispo Rodovalho nº 26 – 3º Andar Conjunto 302 Cep 12010-030
Centro Taubaté-SP - Fone/fax (12) 3632.4897 * Celular 9131.8599

Reg. MTPS-Proc. 180.783/1962 e Proc. 222.434/64 (30.05.1966) - Livro nº 34 - Folhas nº 48

Código Sindical nº 028.149.02574-2 * CNPJ nº 72.307.531/0001-32

E-mail: presidencia@setorgrafico.org.br

Site: www.setorgrafico.org.br

- Filiado à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado de São Paulo -

Taubaté, 9 de Novembro de 2010.

Às:

Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas.

BASE TERRITORIAL: **Taubaté e Região do Vale do Paraíba-SP.**

A/C. **Recursos Humanos – RH.**

Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas do Interior do Estado de São Paulo.

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE TAUBATÉ E REGIÃO**, através do seu Presidente que a esta subscreve, FAZ SABER que entre as partes, de um lado, o Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas do Interior do Estado de São Paulo – SINDJORI, e do outro lado, a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos do Estado de São Paulo – FTIGESP, representando a si, e aos Sindicatos dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas no Estado de São Paulo, estabeleceram a Convenção Coletiva de Trabalho da vigência 2010x2011, **a vigorar a partir de 01/10/10**, nos termos e condições seguintes. Para tanto, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, os principais itens acordados, para sua aplicação imediata, sendo posteriormente encaminhada a Convenção Coletiva de Trabalho no todo seu teor:

REAJUSTE SALARIAL (6%)

Item 01. Os salários dos empregados das empresas jornalísticas que ganham mais de **R\$806,00** (oitocentos e seis) reais por mês, terão o salário reajustado pelo índice integral de **6%** (seis por cento), a partir de 01/10/10.

§ ÚNICO. Os empregados das empresas jornalísticas que ganham até **R\$806,00** (oitocentos e seis reais) por mês, terão o salário corrigido pelo índice integral de **8%** (oito por cento), a partir de 01/10/10. (8%)

PISO SALARIAL DA CATEGORIA (8%)

Item 02. O Piso Salarial (salário mínimo da categoria) da categoria devido aos empregados, com até 12 meses na empresa, depois de ser corrigido pelo índice de 8% (oito por cento), previsto no parágrafo único do item anterior, passará de R\$700,00 para **R\$756,00** mensais, a partir de 01/10/10.

SALÁRIO FUNCIONAL (8%)

Item 03. O Salário Funcional depois de ser corrigido pelo índice de 8% (oito por cento) o qual é devido aos empregados, com mais de 12 meses na empresa, passará de R\$806,00 para **R\$871,00** mensais, a partir de em 01/10/10.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS (R\$616,00)

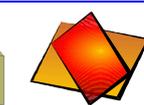
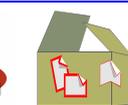
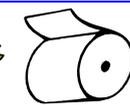
Item 04. A **Participação nos Resultados referente ao exercício de 2010** a ser paga em **2011**, passará de **R\$550,00** para **R\$616,00** (seiscentos e dezesseis reais), os quais serão pagos aos empregados, na forma seguinte:

a) R\$308,00 pagos junto com o salário de Fevereiro/11; (O Reajuste na PLR foi 12%).

b) R\$308,00 pagos junto com o salário de Agosto/11. (O Reajuste na PLR foi 12%).

CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS (acrescentar mais R\$10,00)

Item 05. A Cesta Básica de Alimentos foi alterada e acrescida mais **R\$10,00** ao valor atual, a partir de 01/10/2010.





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE TAUBATÉ E REGIÃO.

Rua Bispo Rodovalho nº 26 – 3º Andar Conjunto 302 Cep 12010-030
Centro Taubaté-SP - Fone/fax (12) 3632.4897 * Celular 9131.8599

Reg. MTPS-Proc. 180.783/1962 e Proc. 222.434/64 (30.05.1966) - Livro nº 34 - Folhas nº 48

Código Sindical nº 028.149.02574-2 * CNPJ nº 72.307.531/0001-32

E-mail: presidencia@setorgrafico.org.br

Site: www.setorgrafico.org.br

- Filiado à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado de São Paulo -

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL (6%)

Item 06. Fica estabelecido que as empresas do **setor de jornais e revistas** ficam obrigadas a efetuar o desconto da Contribuição Assistencial no valor equivalente a correção salarial, conforme as faixas dispostas nos itens **01, 02 e 03** desta circular, sendo o desconto definido como **parcela única**, a qual **será recolhida** a este Sindicato profissional, até o dia 7 de Dezembro de 2010.

ÚNICO. O desconto assistencial se dará em **uma única parcela** no **mesmo percentual que reajustou o salário da data base de outubro de 2010**, e o desconto se dará no mês de novembro de 2010, **sendo recolhido** pela empresa o montante descontado em favor deste Sindicato, até o dia 07/12/2010.

PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO 13º SALÁRIO (30/11/2010)

Item 07. Ficam **notificadas todas as empresas jornalísticas**, para que efetuem o pagamento da 1ª parcela do 13º Salário aos empregados, até o dia 30 de Novembro de 2010, com o salário já corrigido pelo reajuste salarial da data-base, e conforme a legislação vigente.

PAGAMENTO DA DIFERENÇA SALARIAL AOS EMPREGADOS (06/12/2010)

Item 08. Fica estabelecido, que a diferença da correção salarial do mês de Outubro de 2010, que não foi paga pelo motivo de não ter havido antes o consenso e definição do índice do reajuste salarial entre as partes na data-base, será paga aos empregados juntamente com o salário de novembro/2010, já corrigido pelo índice pactuado para o reajuste dos salários da **data base**.

DO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO

Item 09. Considerando, que nas negociações coletivas gerais a nível estadual, realizadas entre as entidades sindicais profissionais, e a patronal SINDJORI achou por bem não apresentar solução quanto ao valor do Vale Alimentação, e nem para o caso do Encarte, que requer o mais breve possível, uma solução de consenso, por intermédio de uma reunião futura, a ser feita entre a Empresa e este Sindicato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Senhor Empregador, há que se considerar que vários jornais no Estado de São Paulo, concedem o valor através de Cartão Alimentação superior a R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para cada empregado, havendo ainda, os que concedem a seus colaboradores a Cesta-Básica, além do Vale Alimentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Assim solicito que o valor do Vale Alimentação concedido por este jornal aos empregados passe, para R\$130,00 (cento e trinta reais) por mês, a partir de 1º de Novembro de 2010. Fazendo, portanto a mais justa justiça a todos os empregados. Lembrando ainda que, já ficou pactuado com o patronato, o acréscimo de mais R\$10,00 ao valor atual, devendo haver prioridade na concessão do benefício total "em espécie", podendo convertê-lo o seu valor da espécie para dinheiro, à critério do empregado (a).

No aguardo da sua precisa colaboração e atendimento ao retro exposto, me despeço muito agradecido pela atenção.

Taubaté, 09 de Novembro de 2010.

Atenciosamente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE TAUBATÉ E REGIÃO.


Cícero Firmino da Silva
Presidente

